



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 916/13

Data 19/11/13

PUBLICADO EM	
30	11 - 2013
Jornal: <i>CORREIO DO PARANÁ</i>	
Página: 5A	1772
Edição: _____	
Assin Responsável: _____	

SÚMULA - Concede Incentivo para a melhoria na qualidade e na estocagem de produtos primários para a empresa **Armazéns Gerais Page Ltda. EPP** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica concedido para a melhoria na qualidade e na estocagem de produtos primários para a empresa "**Armazéns Gerais Page Ltda. EPP**" inscrita no CNPJ sob o nº 79.637.120/00001-54, o seguinte incentivo:

a) Infra estrutura que possibilite a implantação de posto de transformação de 300KVA 33 KV 220/127v.

§ 1º. O valor máximo a ser gasto pelo Município na execução da infraestrutura referida no *caput* deste artigo será de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§ 2º. Caso o custo para a execução do benefício superior ao valor autorizado nesta Lei, a sua diferença será bancada pela empresa beneficiada.

Art. 2º. Fica a empresa beneficiada com o incentivo desta Lei, sob pena de ressarcimento do valor gasto ao erário municipal, a cumprir as obrigações as seguintes obrigações:

- Implementar e melhorar a qualidade de limpeza, secagem e armazenamento de produtos primários;
- Armazenar os produtos dentro das condições de comercialização;
- Possuir em quadro de pessoal no mínimo 04 (quatro) empregados regulamentados;
- Ter um faturamento mensal médio de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 3º. O prazo de vigência desta lei será de 10 (dez) anos.

Art. 4º. A empresa beneficiada com o incentivo desta Lei poderá receber outro benefício, caso cumpra as exigências deste.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de novembro de 2013.

GERSO FRANSCICO GUSSO
Prefeito Municipal